



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº **979/2024**  
**AUTOR:** Deputado **EDUARDO MANTOAN**  
**ASSUNTO:** Altera a Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, na forma que especifica.  
**RELATOR:** Deputado **JORGE FREDERICO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado EDUARDO MANTOAN, o Projeto de Lei nº 979/2024, que “Altera a Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, na forma que especifica”.

Aduz o autor que o presente projeto de lei apresentado, visa alterar a Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre a denominação do Colégio Estadual de Rio Sono.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura no entanto, com o objetivo de adequação do texto à técnica legislativa proponho Substitutivo.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fis. \_\_\_\_\_

COASC-AL  
Fis. 01

Ante o exposto, e estando conforme as normas constitucionais, legais e regimentais, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **979/2024**, com substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

  
Deputado **JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 979/2024

Altera a Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, que Dispõe sobre a denominação da Escola Estadual Rio do Sono, no município de Rio Sono - TO

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação do Colégio Estadual Rio Sono, no município de Rio Sono - TO”

**Art. 2º** O art. 1º da Lei nº 4.538 de 31 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado Colégio Estadual Rio Sono Professora Aldeny de Castro Alexandre, o Colégio Estadual Rio Sono, no município de Rio Sono – TO.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

**Deputado JORGE FREDERICO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL  
Fls. 03

## DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) *Jorge Frederico*, referente ao(a) *PL* n° *979/2024*.

OBS:.....  
.....

Encaminhe-se (a)(ao) *Comissão Educadora Antenor*  
*Weyland*

Sala das Comissões, *18* de *Weyland* de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. PROF. JÚNIOR GEO (x)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ( )
Dep. GIPÃO (x)	Dep. MOISEMAR MARINHO ( )
Dep. NILTON FRANCO (✓)	Dep. CLEITON CARDOSO ( )
Dep. JORGE FREDERICO (x)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ( )
Dep. CLÁUDIA LELIS (x)	Dep. VANDA MONTEIRO ( )